

AC. EM CÂMARA

(05) TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP):- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - **“PROPOSTA – TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)** – À semelhança de anos anteriores proponho que a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do nº 2, do art. 106º da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, a fixação da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) para o ano de 2016, em 0,25% sobre a faturação mensal das empresas de redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artº 25º, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, propor à Assembleia o estabelecimento da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem (TMDP) e fixar o seu montante em 0,25% sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo. Esta deliberação foi tomada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Helena Marques e Marques Franco e o voto contra da Vereadora Cláudia Marinho. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto: - **“Declaração de Voto da CDU** – Por defendermos que a cobrança desta taxa deveria recair diretamente sobre as empresas que operam redes de serviços telefónicos no domínio público e privado e não sobre os munícipes, como tal e por uma questão de princípio, votamos contra. (a) Cláudia Marinho”. **“Declaração Voto do PS** – A aplicação desta taxa pela autarquia representa uma questão de princípio pois entendemos que as entidades que utilizam o domínio público municipal devem pagar pela utilização do subsolo. (a) José Maria Costa ”.

19 de Agosto de 2015